



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL**

ESTADO DA BAHIA

Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000  
Centro - Candéal - Bahia Telefax - 75 3235 2101  
E-mail: pmcandéal@gmail.com

**LEI Nº. 146/2010**

Cria Biblioteca Pública e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica  
Municipal, etc.

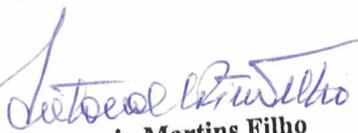
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu  
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal, situada na sede  
do Município, com o objetivo do desenvolvimento cultural dos municípios.

Art. 2º - As despesas de manutenção do acervo da Biblioteca serão  
custeadas pela comuna e/ou por outros entes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Candéal - Bahia, 15 de junho de 2010.

  
Antonio Martins Filho  
Secretário

  
Ribeiro Tavares  
Prefeito Municipal